DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Legislativos	2
Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER LEGISLATIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 001/2021.

Suspende o expediente na Câmara Municipal de Piacatu e o acesso ao plenário durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (coronavírus), e dá outras providências.

BEATRIZ DE CRISTO RAMOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende o prazo da quarentena no estado de São Paulo, de que trata o Decreto nº 64.881/2020, e o Decreto Estadual nº 64.994/2020, que estabeleceu o Plano SP como medida para conter a disseminação da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que "Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas", com medidas ainda mais restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus no estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23, de 12 de março de 2021, que "Dispõe sobre as medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional, de enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso Município,

RESOLVE:

Art. 1º O Expediente da Câmara Municipal de Piacatu ficará suspenso do dia 16 ao dia 30 de março de 2021, sendo facultada a adoção de trabalho remoto para todos os servidores da Câmara Municipal, exceto serviços de limpeza, o qual fica dispensado de suas atividades.

Parágrafo Único. Caso algum cidadão ou vereador necessite de serviços da Câmara Municipal, poderá entrar em contato pelo e-mail: contato@camarapiacatu.sp.gov.br, ou pelos formulários eletrônicos do e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Ouvidoria, disponibilizados no portal da Câmara na internet.

Art. 2º Ficará suspensa até o dia 30 de março de 2021 a abertura do plenário da Câmara Municipal de Piacatu ao público nos dias das sessões ordinárias, estabelecidas no Anexo Único da Resolução nº 01/2020, bem como nos dias de sessões extraordinárias eventualmente agendadas durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da emergência.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Piacatu – SP, 15 de março de 2020.

BEATRIZ DE CRISTO RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, na data supra.

Ricardo Rodrigues Borges / Diretor Legislativo / Responsável pelo Expediente.

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005, de 15/03/2021.

BEATRIZ DE CRISTO RAMOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Considerando que a realização de Eleições Suplementares no município de Piacatu para Prefeito e Vice-Prefeito, que seriam realizadas no dia 07 de março de 2021, foram suspensas por tempo indeterminado, em razão do agravamento da pandemia da Covid-19 no estado de São Paulo, conforme determinado pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – TRE-SP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a data da Posse dos Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito da Eleição Suplementar do município de Piacatu do ano de 2021.

Art. 2º Este ATO da Presidência da Câmara Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Presidência nº 004, de 19 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Piacatu.

Em 15 de março de 2021.

BEATRIZ DE CRISTO RAMOS

Presidente da Câmara

Registrado e arquivado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra. Publicado por afixação em local de costume e no Diário Oficial do Município.

Ricardo Rodrigues Borges

Diretor Legislativo/Responsável pelo Expediente da Secretaria